



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

I – O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, com sede na Rua Domingos Barbieri, nº 100, Município de Araraquara/SP, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 44.239.770.0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, doravante simplesmente denominado DAAE, representado por seu Superintendente, Sr. Donizete Simioni, portador da cédula de identidade RG nº 14.139.306-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 026.399.848-70, doravante denominado simplesmente **DAAE**, em face da classificação das propostas do Registro de Preços homologado pelo Ordenador de Despesas, lavra-se a presente Ata e **REGISTRA OS PREÇOS**, relativos a locação de máquinas e caminhões.

II – A empresa LF LOCAÇÃO DE BENS LTDA, com sede na Rua do Rosário, 755 Centro, no município de Jundiá-SP CEP 13201-015, telefone (11) 3395 3700, inscrita no CNPJ sob o nº 05.319.118/0001-09 e com Inscrição Estadual nº 407.253.830.119, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. Amilton Fernandez, portador da cédula de identidade RG nº 15.891.151-9 e inscrito no CPF nº 097.016.558-77 doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**.

Este Ata de Registro de Preços é celebrada nos termos do **Pregão Presencial nº 070/2021 – Processo DAAE nº 3.262 de 26/11/2021**, respeitados os itens e condições constantes do Edital, seus Anexos e da Proposta apresentada pela FORNECEDORA em **23/12/2021** e observados os parâmetros traçados pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações baixadas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e a Resolução Municipal nº 22/1993, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para locação de máquinas e caminhões, incluindo, motoristas/operadores, combustíveis e transportes dos mesmos, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

1.2 – Descrição do objeto:

Lote	Descrição	Unid.	Locação Min. (hs)	Qtd./Ano	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
3	Locação de pá carregadeira articulada, tração 4 x 4, caçamba com capacidade mínima de 2,0 m³, potência mínima de 137 HP, com operador e fornecimento de combustível.	Horas	24	1.100	131,74	144.903,00
13	Locação de caminhão poliguindaste, tração 4x2, capacidade de carga para 12 toneladas, para transporte de 2 contêineres de 4m³ cheios e 6 contêineres de 4 m³ vazios, mesa	Horas	8	4400	110,00	484.000,00





Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-87 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



	hidráulica deslizante, sapatas traseiras hidráulicas com pés articulados ou roletes, com motorista e fornecimento de combustível.					
14	Locação de caminhão Roll-ON Roll-OFF, tração 6x2, para transporte de caçambas metálicas de 26 a 39 m ³ para transporte de vegetação, madeira e resíduos volumosos, com sistema de trava no 3º eixo para o ato de carregamento e basculamento, com motorista e fornecimento de combustível.	Horas	8	4400	134,77	593.005,60
Valor Total Global					1.221.908,60	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação de locação de máquinas e equipamentos, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DAAE não estará obrigado a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato ou Nota de Empenho o qual deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação pelo DAAE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

3.1 – O preço ofertado pela FORNECEDORA signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes em sua proposta (atualizada), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 070/2021 – Processo DAAE nº 3.262 de 26/11/2021.

3.2 – Em cada locação das máquinas e caminhões desta Ata, será observado, o preço do fornecimento dos serviços, registrado, observando-se ainda o prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.






Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



3.3 – Em cada locação, o preço unitário da hora a ser paga será o constante da proposta apresentada no **Registro de Preços do Pregão Presencial n° 070/2021 – Processo DAAE n° 2.778 de 12/04/2021**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

3.4 – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, contados a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

3.5 – A execução dos serviços de locação das máquinas e caminhões deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela FORNECEDORA, que passam a fazer parte integrante desta Ata.

3.6 – O prazo para fornecimento das máquinas e caminhões para a execução dos serviços deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de serviço, que será expedida pela Gerência de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

4.1 – Realizar a locação das máquinas e caminhões conforme solicitado pelo DAAE, dentro das especificações técnicas solicitadas nos lotes, não podendo ser alterados, conforme constam nos Anexos deste Edital, que fazem parte integrante deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

4.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo DAAE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços.

4.3 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do DAAE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

4.4 – Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.5 – A falta de caminhões e máquinas, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou não fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.6 – Comunicar imediatamente ao DAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

4.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

4.8 – Indenizar terceiros e/ou o DAAE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

4.9 – Arcar com as despesas para a execução dos serviços.





Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO.
www.daaeararaquara.com.br



4.10 – Manter, durante toda vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

4.11 – Solicitar ao DAAE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto desta ata ou do contrato celebrado.

4.12 – A locação das máquinas e caminhões só poderá ser efetuada pela FORNECEDORA, não podendo transferir esta incumbência a outras empresas, mesmo que essas empresas façam parte do grupo societário.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO DAAE

5.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

5.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, a locação que fora executado em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

5.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5.4 – Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial da Autarquia (Jornal “Folha da Cidade”).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra especializada, materiais, equipamentos, encargos, leis sociais, BDI, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

6.2 – A Nota Fiscal deverá ser protocolada, mediante ofício dirigido à Superintendência e, tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofício deverão ser destacados o número da Ata de Registro de Preços, o número do Empenho, a modalidade licitatória e número da licitação.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas, desde que os serviços sejam aprovados pela Gerência Requisitante.

6.4 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada para o e-mail: gadm@daaararaquara.com.br.

6.5 – Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal, quando se tratar de locação com operador, a FORNECEDORA deverá apresentar os seguintes documentos (mês referente):

- . Relação de funcionários;
- . Holerites dos Funcionários;
- . Tabelas GFIP – SEFIP;
- . Guia de recolhimento do FGTS (GRF);
- . Comprovante de Pagamento – FGTS;
- . Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.





Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (18) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



- . Guia da Previdência Social (GPS);
- . Comprovante de pagamento – Previdência;
- . Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- . Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda;

6.6 – Também vinculada à fatura, a FORNECEDORA deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: ISSQN, INSS e IRPJ, quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, a empresa deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.

6.7 – O pagamento da fatura dependerá da apresentação dos documentos acima mencionados, quando se tratar de locação com operador.

6.8 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente, devendo a FORNECEDORA informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

6.9 – Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas relativas à execução da presente Ata ou do Contrato, cabendo ao DAAE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

6.10 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar superior ao preço praticado no mercado o DAAE convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.4 – Frustrada a negociação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será liberado do compromisso assumido.

7.5 – Na hipótese do sub item anterior, o DAAE convocará os demais Participantes visando igual oportunidade de negociação.

7.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s) licitante(s) vencedor(es), mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DAAE poderá:

- a) Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;





Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-8555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-87 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



b) Convocar os demais Participantes visando igual oportunidade de negociação.

7.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela recusa da FORNECEDORA em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente decorrente da presente Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou da Nota de Empenho, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

8.3 – Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato ou da Nota de Empenho, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor contratado.

8.4 – Em caso de descumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços ou do contrato, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor contratado.

8.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do DAAE.

8.6 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.7 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei nº 10.520/02, combinado com o artigo 109, Inciso I, letra f, da Lei nº 8.666/93.

8.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do DAAE, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – A FORNECEDORA terá o registro de seus preços cancelados quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de executar os serviços no prazo estabelecido pelo DAAE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.





Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do DAAE.

9.3 – A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

10.1 – O DAAE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

10.2 – O gerenciamento das obrigações contratadas, objeto desta licitação, será efetuado pela **Gerência de Administração**, como representante do DAAE, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento da ata ou do contrato celebrado. Apontada alguma irregularidade, a Gerência comunicará por escrito à Autoridade Superior para as devidas providências cabíveis para a satisfatória execução do Contrato.

10.3 – Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

10.4 – A convocação da FORNECEDORA, pelo DAAE, será formalizada através de e-mail, ou publicada na imprensa oficial da Autarquia (**Jornal Folha da Cidade**) e conterá ainda, o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva autorização para execução dos serviços.

10.5 – A FORNECEDORA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a autorização de fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, **estará sujeito às sanções previstas no Edital.**

10.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o DAAE, poderá indicar o próximo Fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO

11.1 – Em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), a Fornecedor autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas a sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame licitatório e celebração da Ata.





Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (18) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



11.2 – Autoriza ainda, se necessário, a utilizar a identificação e qualificação dos sócios, dos dirigentes ou dos representantes legais da sociedade, outorgantes dos instrumentos necessários à participação da empresa na licitação e na celebração do presente Ata.

11.3 – As informações prestadas, relativas à empresa Fornecedora ou de seus responsáveis legais, utilizadas no procedimento licitatório, nesta ata e no instrumento contratual, conforme exigência constante na Lei Federal nº 8.666/1993. Poderão ser encaminhadas, mediante requisição, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no jornal diário que publica os Atos Oficiais, no sítio eletrônico do DAAE e em seu Portal da Transparência, conforme determina a Lei Complementar nº 131/2009.

11.4 – As informações colhidas da Fornecedora e de seus responsáveis legais serão mantidas nos Autos do Processo Licitatório e nos arquivos digitais do DAAE.

11.5 – Os representantes legais da Fornecedora, bem como seus administradores poderão a qualquer tempo consultar os autos do processo licitatório, bem como acessar o Portal da Transparência do DAAE, em seu sítio eletrônico, cujo endereço é www.daaeararaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015, nos quais encontram-se disponibilizadas as informações do processo licitatório e desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 070/2021, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no respectivo lote do certame supracitado.

12.2 – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias corridos da data da comunicação a FORNECEDORA.

12.3 – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

12.4 – A Ata Resumida de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial da Autarquia (Jornal “Folha da Cidade”) condição indispensável para sua eficácia.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, AOS 07 DE JANEIRO DE 2022.


Donizete Simioni
Superintendente
DAAE


Sr. Antônio Fernandez
Representante Legal
FORNECEDORA

Testemunhas:

1.) 

KELLY CRISTINA FELIPPE
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATR. 1754

2.)


KIZIL KAUAENE MARIANO CAMARGO
Agente Administrativo
Matr. 1731

